



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura(CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 478
Decisão da CEECA	Nº 93/2018	
Referência	Processo nº 1069542/2017	
Interessado	JEFFERSON COSTA DE ARAÚJO	

EMENTA: Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, com aplicação da penalidade máxima, conforme alínea “d” do art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 478, apreciando o Processo nº 1069542/2017, que versa sobre Defesa de Auto de Infração Nº 500002731/2017, contra o Sr. JEFFERSON COSTA DE ARAÚJO, devido a falta de comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos estrutural, elétrico e hidrossanitário referente a construção de uma habitação unifamiliar com área de 324,85 m², e; **considerando** que tal fato constitui infração a alínea “a” do art. 6º da Lei 5.194/66; **considerando** que o autuado apresentou defesa escrita para análise da Câmara Especializada, de forma intempestiva; **considerando** que o autuado não eliminou o fato gerador da infração até o presente momento, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a penalidade **máxima** conforme alínea “d” do Art. 6º, da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Ovídio Cartão Maribondo da Trindade estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE-PB), Maria Verônica de Assis Correia (SENGE-PE), José Sérgio A. de Almeida, (SENGE-PB); Francisco de Assis Araújo Neto (SENGE-PB), João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB), Walderley Mendes Diniz (SENGE-PB), Antenor Jerônimo Leite (SENGE-PB), sendo estes dois últimos representando regimentalmente os seus respectivos titulares e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Eletric. Antônio da Cunha Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 05 de março de 2018.

Eng. Civil/Seg. do Trab. Ovídio Catão Maribondo da Trindade
Coordenador da CEECA – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)